



J. J. Vitalli

CNPJ: 08.658.622/0001-13 I.E.: 049/0046894

Rua: Mauricio Cardoso, 737 - sala 03 - Centro Frederico Westphalen-RS CEP: 98400.000

Fone: (55) 3744-1575 WhatsApp (55) 98443-1575

E-mail [REDACTED]

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO
INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012).

(Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012).

Ilmo. Sr.

Comando 1º Grupamento De Engenharia

A empresa J.J.VITALLI com sede na Rua Mauricio Cardoso, 737, Sala 3, Centro, Frederico Westphalen RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.622/0001-13 declara ao Comando 1º Grupamento De Engenharia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Frederico Westphalen – RS, 1 de Outubro de 2025

Proprietário

J. J. Vitalli

Rua Mauricio Cardoso, 737, Sala 3 – Centro – Frederico Westphalen – RS.
Fone/Fax: (55) 3744-1575 – E-mail: jalme@vitaza.com.br

08658622/0001-13

R. MAURICIO CARDOSO, 737, SL. 03
CENTRO - CEP 98400-000
FREDERICO WESTPHALEN - RS



DIEx Simplificado Nº 7406-SALC/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.024264/2025-48

João Pessoa, PB, 28 de novembro de 2025.

Do Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Ao Sr Fiscal Administrativo, Conformador, Chefe do Serviço Regional de Obras de Fortaleza, Chefe do Almoxarifado

Assunto: 2025NE000518, ANULAÇÃO, PE Nº 90009/2024, UG 160045, UGP 160176.

Referências:

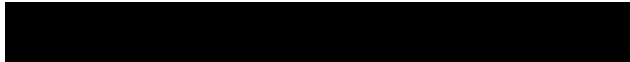
a) Diex Simplificado nº 7354-SRO/10/Cmdo 1Gpt E, de 26 NOV 25.

Anexos:

1) DIEx Nº 7120 - SRO10.pdf

2) NE_160176_2025NE000518_v005_58326522000168_20251127161506.pdf

Em atenção ao DIEx da referência, encaminho, anexa, versão em PDF da nota de empenho, bem como os demais documentos, especificamente para o conformador, para conhecimento e providências.


Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC  em 28/11/2025, às 08:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

hz/y-XGuR-UW/R-S5SN



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEx N° 7120-SRO/10/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.023217/2025-87

Fortaleza, CE, 13 de novembro de 2025.

Do Ch Dst SRO/10

Ao Sr Fiscal Administrativo do Cmdo 1º Gpt E

Assunto: Solicitação de anulação de nota de empenho 2025/518

Rfr: - Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no
Comando do Exército (IG 12-02).

Anexo: 2025NE000518 (UG 167176).

Visto:

g

1. Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min nº 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito gestões junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de anular o empenho abaixo discriminado:

NE	DATA	NC	DATA	QNT	ND	VALOR
2025NE000518	25/07/25	2025NC401903	25/04/25	1	33.90.30	R\$ 42,00
TOTAL						R\$ 42,00

2. Pelo exposto acima, solicito ainda, que seja enviada a esta Chefia a Documentação resultante do processo de anulação da nota de empenho.

3. Justificativa:

– A empresa alega que o baixo valor da referida nota de empenho inviabiliza a entrega do material empenhado devido aos custos de frete gerado por ocasião do envio do material de Maceió/AL (sede da empresa) para Fortaleza/CE; e

– A anulação da nota de empenho está alinhada ao Plano de Gestão do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, 2023 – 2026, a fim de atender ao Objetivo Estratégico Organizacional (OEA) Nr 4 “Aprimorar a qualidade na Gestão do Bem Público”.

Ch Dst SRO/10/Cmdo 1º Gpt E

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO
TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o cancelamento dos valores constantes no DIEx nº 7120-SRO/10/Cmdo 1Gpt E, de 13 de novembro de 2025 do empenho 2025/518 da nota de crédito nº 2025NC401903, do DEC, de 25 ABR 25;
2. Verificar o processo licitatório correspondente;
3. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 13 de novembro de 2025



Ordenador de Despesas do Cmdo do 1º Gpt E